



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**LEI Nº 1.990 , DE 08 DE MARÇO DE 2018.**

*“Concede reajuste aos valores do benefício Vale Alimentação aos servidores do Município e dá outras providências correlatas. ”*

**O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O vale alimentação, previsto na Lei nº. 1442/05 e atualmente fixado por força da Lei n.º 1968/17 em R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) aos servidores municipais com vencimentos englobados entre os níveis salariais 01 a 08 e R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) aos servidores municipais com vencimentos englobados entre os demais níveis salariais, será reajustado da seguintes forma:

- a) R\$ 270 (duzentos e setenta reais) para todos os servidores de março à outubro de 2018;
- b) R\$ 300 (trezentos reais) para todos os servidores a partir de novembro de 2018.

**Artigo 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de março de 2018.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

  
**Roberta Freiria Romito de Andrade**  
Procuradora do Município